

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA  
SMI - Nº 003/2017 – TDR Nº 61**

**Brasil**

**Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META**

**Loan nº 8095-BR**

**Project ID nº P126537**

**Título:** Avaliação de mecanismos que promovam a diversificação de agentes econômicos na comercialização de gás natural no Brasil: Introdução da competição na comercialização do energético no país.

**Nº de Referência:** Termo de Referência Nº 61

A República Federativa do Brasil formalizou, em 1º de março de 2012, o Acordo de Empréstimo Nº 8095-BR, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para custear a 1ª Fase do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META, e estipula parte dos recursos para a contratação de consultorias técnicas especializadas.

A presente Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI) tem como objetivo o recebimento de Manifestações de Interesse (MI) para a contratação da seguinte consultoria: *Avaliação de mecanismos que promovam a diversificação de agentes econômicos na comercialização de gás natural no Brasil: Introdução da competição na comercialização do energético no país.*

O prazo requerido para a conclusão dos trabalhos é de 200 (duzentos) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, como especificado no item 7 do TDR.

O Ministério de Minas e Energia – MME convida instituições elegíveis a manifestarem seu interesse em executar a referida consultoria, de acordo com o Termo de Referência Nº 61 do Projeto META, disponível no endereço eletrônico: <http://www.mme.gov.br/mme/menu/projetos/Meta/ProcessosSeletivos.html>.

As instituições interessadas e elegíveis deverão fornecer informações que demonstrem qualificações e experiências relevantes para prestação da consultoria. Os critérios para formação de Lista Curta são apresentados no quadro a seguir:

**Quadro 1. Critérios para formação da Lista Curta.**

CRITÉRIOS		TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>		
1.1	Experiência em prestação de serviços de consultoria para a indústria global e/ou nacional de gás natural.	Eliminatório	N/A
<b>2.</b>	<b>QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS</b>		
2.1	Prestação de serviços de consultoria relacionados à elaboração e/ou implementação de políticas e mecanismos de ampliação da competição na indústria de gás natural.	Classificatório	40
2.2	Prestação de serviços de consultoria relacionada à regulação da indústria de gás natural.	Classificatório	30
2.3	Publicação de estudo sobre mecanismos de promoção da competição na comercialização de gás natural.	Classificatório	15
2.4	Publicação de estudo sobre processos de liberalização do mercado de gás natural.	Classificatório	10
2.5	Publicação de estudo contendo avaliação e perspectivas relacionadas ao mercado nacional de gás natural.	Classificatório	5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**Observação: A pontuação mínima (nota de corte) exigida é de 70 pontos.**

**Critérios de Desempate:**

- 1) considera-se empate técnico quando as instituições em contenda estiverem, após a avaliação das QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS, com a mesma pontuação;
- 2) no caso da hipótese descrita no item 1), o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- Instituição com melhor pontuação no subitem 2.1, mantendo-se o empate;
- Instituição com melhor pontuação no subitem 2.2, mantendo-se o empate;
- Instituição com melhor pontuação no subitem 2.3, mantendo-se o empate;
- Instituição com melhor pontuação no subitem 2.4, mantendo-se o empate;
- Instituição com melhor pontuação no subitem 2.5.

Os Consultores interessados devem observar o parágrafo 1.9 das Diretrizes do Banco Mundial: *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial*, versão de Janeiro de 2011 (“Diretrizes para Consultores”), que estabelece a política do Banco Mundial acerca de conflito de interesses.

As instituições interessadas podem formar consórcios ou estipular acordos de subcontratações com vistas à melhoria ou ampliação das qualificações exigidas para a execução da Consultoria, conforme estabelecido no Item 1.15 das “Diretrizes para Consultores”. No caso de formação de consórcio, a carta de apresentação que encabeça a MI deve destacar a empresa líder do consórcio, o país no qual a empresa detém seu registro legal, assim como seu representante legal, com seus devidos dados para contato.

Esta SMI não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O processo de seleção será conduzido de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, estabelecido nas Diretrizes para Consultores.

As MIs deverão ser entregues em envelope, contendo o endereço listado abaixo, (pessoalmente ou por correio), até as 18h do dia **22 de novembro de 2017**.

ATT: Mayara Cardoso  
Projeto META – TDR nº 61  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério de Minas e Energia, 7º andar, sala 728  
Brasília/DF – CEP: 70.065-900

Informações adicionais podem ser obtidas, por via telefônica, durante horário comercial, das 9h às 18h, ou por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail):

Telefone: +55 61 2032-5027  
E-mail: cpl@mme.gov.br

O citado envelope deverá estar apontado com o seguinte título: Projeto META – TDR Nº 61 e conter correspondência (carta de apresentação), emitida em papel timbrado da instituição ou consórcio e devidamente assinada por seu representante legal, expressando

interesse em realizar as atividades estipuladas na Consultoria e ainda conter documentos – brochuras, descrição de trabalhos similares, experiências em condições congêneres, entre outros – que demonstrem as qualificações e experiências requeridas da instituição ou consórcio. As informações devem limitar-se a 30 (trinta) páginas e guardar relevância com as solicitações e exigências da SMI e com o conteúdo constante no TDR em pauta. Informações curriculares da Equipe Técnica que atuará na consultoria deverão ser enviadas em etapa subsequente do processo licitatório, não devendo constar no envelope supracitado.